



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

TEXTO FINAL

relativo aos

- **Projeto de Resolução n.º 657/XV/1.ª (BE) – Criação de códigos de conduta e de uma estrutura independente de apoio à vítima e de denúncia em caso de assédio nas instituições de ensino superior**
- **Projeto de Resolução n.º 686/XV/1.ª (IL) – Recomenda ao Governo que crie estratégias para debelar as situações de assédio moral e sexual no ensino superior**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1. Emita orientações gerais de boas práticas às instituições de ensino superior, do setor público, do setor privado e do setor social, para criar códigos de conduta que abranjam a relação entre alunos e professores, melhorando os mecanismos de denúncia para que se efetive uma ação atempada e eficiente;
2. Estabeleça um prazo limite para todas as instituições de ensino superior, públicas e privadas, e demais organismos no seu perímetro académico e institucional aprovarem e publicarem os respetivos códigos de conduta, em conformidade com o dever já estabelecido na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (alínea k) do artigo 71.º) e no Código do Trabalho (alínea k) do número 1 do artigo 127.º), adaptado às relações sociais em meio académico;
3. Proceda a uma análise comparada através da identificação de boas práticas de outros países mais avançados no tema, de forma disponibilizar informação sobre medidas, canais e códigos de conduta;
4. Promova e divulgue uma cultura de dados, de informação e de quantificação, que permita acompanhar e avaliar a execução dos mecanismos criados.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Palácio de São Bento, em 18 de março de 2023,

O Presidente da Comissão,

(Alexandre Quintanilha)